TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n° [redacted] SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado **EMPRESA ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.825.984/0001-04, com sede na Rua André Falcão, 177, Centro, Paulo Afonso, Bahia, representada neste ato por **ANAILTON PEREIRA COELHO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] **ADRIANO JOSÉ DE LIMA BARROS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA,** de serviços especializados de acesso ao **CIRCUITO IP Acess Connect**, com capacidade de transmissão MBPS Dedicado e do Plano Empresarial 1000 MBPS (1G FTTH COMERCIAL PADRÃO – PE) para o **CONTRATANTE,** por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o** valor mensal de R$ 1.183,90 (hum mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses, podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 **de** janeiro **de 2024.**

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA
ANAILTON PEREIRA COELHO

CONTRATADA
EMPRESA ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA
ADRIANO JOSÉ DE LIMA BARROS

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

Cleiton Amando Granja
CPF: [redacted]